

I | CONGRESSO DO NOROESTE PAULISTA DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

TEMA: “Segregação de Atividades no Simples Nacional”
Palestrante: Carolina Silva Campos



REALIZAÇÃO:





- Por que segregar as atividades?
- Redução da carga tributária pode ser uma das razões para a segregação?
- Necessário planejamento tributário: é mais econômico? Tem algum risco na segregação?
- Simples Nacional é a parte tributária da LC 123/06, que, por expressa determinação constitucional, tem o papel de ser um regime diferenciado e benéfico às MPE.
- Uma das facilidades do regime é o recolhimento de diversos tributos, em uma única guia. Há exceções que determinam o recolhimento de tributos em guias próprias.



Art. 18 [...]

§ 4o O contribuinte deverá considerar, destacadamente, para fim de pagamento, as receitas decorrentes da:

- I - revenda de mercadorias, que serão tributadas na forma do Anexo I desta Lei Complementar;
- II - venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, que serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei Complementar;
- III - prestação de serviços de que trata o § 5o-B deste artigo e dos serviços vinculados à locação de bens imóveis e corretagem de imóveis desde que observado o disposto no inciso XV do art. 17, que serão tributados na forma do Anexo III desta Lei Complementar;
- IV - prestação de serviços de que tratam os §§ 5o-C a 5o-F e 5o-I deste artigo, que serão tributadas na forma prevista naqueles parágrafos;
- V - locação de bens móveis, que serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, deduzida a parcela correspondente ao ISS; [...]



Creche com venda de uniforme:	Anexos I e III
RBT12:	R\$ 192.000,00
RBT mês:	R\$ 16.000,00
Mensalidade:	R\$ 14.000,00
Uniforme:	R\$ 2.000,00

Anexo I: Comércio

2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00		7,30%		5.940,00
----------	----------------------------	--	-------	--	----------

Anexo III: Serviços

2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00		11,20%		9.360,00
----------	----------------------------	--	--------	--	----------



CONGRESSO DO NOROESTE PAULISTA

DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

Creche com venda de uniforme:	Anexos I e III
RBT12:	R\$ 192.000,00
RBT mês:	R\$ 16.000,00
Mensalidade:	R\$ 14.000,00
Uniforme:	R\$ 2.000,00

Alíquota efetiva comércio:	0,0420	$192.000 * 7,3\% - 5940 / 192.000$
Alíquota efetiva serviço:	0,06325	$192.000 * 11,2\% - 9360 / 192.000$

(RBT12 x Alíquota) – PD

RBT12

Tributação SN	Receita bruta mensal	Alíquota efetiva	Tributos
Comércio	R\$ 2.000,00	0,042	R\$ 84,00
Serviço	R\$ 14.000,00	0,06325	R\$ 885,50
			R\$ 969,50



CONGRESSO DO NOROESTE PAULISTA

DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

Creche: Anexo III

RBT12:	R\$ 168.000,00
Mensalidade:	R\$ 14.000,00

Uniforme: Anexo I

RBT12:	R\$ 24.000,00
Mensal:	R\$ 2.000,00

Anexo I: Comércio

1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	-
----------	----------------	-------	---

Anexo III: Serviços

1ª Faixa	Até 180.000,00	6,00%	-
----------	----------------	-------	---



CONGRESSO DO NOROESTE PAULISTA

DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS

Creche: Anexo III

RBT12:	R\$ 168.000,00
Mensalidade:	R\$ 14.000,00

Uniforme: Anexo I

RBT12:	R\$ 24.000,00
Mensal:	R\$ 2.000,00

Alíquota efetiva comércio:	0,0400	$168.000 * 4\% / 168.000$
Alíquota efetiva serviço:	0,06	$24000 * 6\% / 24.000$

$$\frac{(\text{RBT12} \times \text{Alíquota}) - \text{PD}}{\text{RBT12}}$$

Tributação SN	Receita bruta mensal	Alíquota efetiva	Tributos
Comércio	R\$ 2.000,00	0,0400	R\$ 80,00
Serviço	R\$ 14.000,00	0,06	R\$ 840,00
			R\$ 920,00



- Pode segregar as atividades para pagar menos tributos?
- Limites previstos na LC 123/06: art. 3º, §4º, III, e art. 29, IV.
- Os limites que devem ser observados para que essa segregação seja lícita estão na jurisprudência pátria.



- CARF:
- segregação não artificial das atividades, com operações reais e clientes próprios e independentes;
- ausência de compartilhamento de estruturas administrativas, salvo se houver contrato formal de rateio de despesas;
- quadro de funcionários próprios em cada empresa;
- contabilidade independente, com livros e registros separados;
- estabelecimentos independentes, com endereço e estrutura próprios, e identidades visuais diferentes.

E a Reforma Tributária?

- Com a Reforma Tributária, ICMS e ISS dão espaço ao IBS, que terá a mesma alíquota para comércio e serviços;
- A Lei Complementar 214/25, que regulamenta a RT, estabeleceu novos anexos para o Simples Nacional, para os anos-calendário de 2027 a 2033;
- No entanto, os anexos foram alterados para modificar a partilha dos tributos dentro do Simples, não alterando as alíquotas nominais;
- Assim, a segregação de atividades ainda será uma alternativa para as empresas optantes pelo Simples Nacional, dada a variação das alíquotas nominais da LC 123/06.